

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, ATENÇÃO À SAÚDE E BENEFÍCIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

<u>1 – DO OBJETO</u>

Contratação de farmácia para fornecimentode medicamentos, através de pedido parcial ou total, conforme coveniência do Serviço de Saúde.

2 – DA JUSTIFICATIVA

O atendimento médico de urgência realizado na SEDAS – Seção de Assistência à Saúde - requer, muitas vezes, a prescrição de medicamentos para uso imediato. Visando atender a esta demanda esta unidade de saúde investe na manutenção de um estoque mínimo de remédios, gerando assim a necessidade desta contratação.

3 - CATSER

000014257

<u>4</u> – DO PRAZO DE VALIDADE

No momento da entrega os materiais deverão ter assegurado, no mínimo, 01 (um) ano do seu prazo de validade, o qual deverá estar impresso na sua embalagem.

<u>5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>

As empresas deverão apresentar, além da normalmente exigida, a seguinte documentação para habilitação:

- **5.1.** Licença de funcionamento expedida pela Secretaria de Saúde;
- 5.2. Certificado de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;
- **5.3.** Autorização de Funcionamento de Empresa AFE, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da Lei n. 6437/1977 e Resolução da Diretoria Colegiada RDC n. 16, de 01/04//2014, ANVISA/Ministério da Saúde.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para critério de julgamento será considerada vencedora a proposta que oferecer, **para medicamentos genéricos**, o maior percentual de desconto sobre o preço máximo ao

consumidor, fixado na REVISTA ABCFARMA, já deduzidos todos os impostos, taxas, encargos sociais e fiscais, bem como quaisquer outras despesas relativas ao fornecimento.

7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **7.1.** A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA), localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA);
- 7.2. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.
- **7.3.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar à SEGEA através dos telefones (71) 3373-7076 ou (71) 3373-7078, ou através do e-mail segea@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega;
- **7.4.** O prazo para a entrega do material solicitado será de **20** (**vinte**) dias contados do recebimento, pela Contratada, do "Pedido de Fornecimento". O Pedido de Fornecimento será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de **30** (**trinta**) dias, contados da data do recebimento da via contratual/nota de empenho pela Contratada.
- **7.5.** Os medicamentos deverão vir acompanhados de cópias das páginas da revista ABCFARMA, edição atualizada, contendo preço máximo ao consumidor dos produtos solicitados;

<u>8 – RECEBIMENTO</u>

- **8.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:
 - a) Recebimento Provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;
 - b) Recebimento Definitivo: no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- **8.2.** A contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da notificação, aquele que no prazo de validade apresente vício que o torne impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminua o valor.
- **8.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;
- **8.4.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, ou foi entregue em quantitativo inferior, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega;
- **8.5.** Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.
- **8.6.** Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal notificar a Contratada para que proceda à retirada do material desconforme, às suas expensas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da notificação;
- **8.7.** Caso a contratada não retire, no prazo estabelecido, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no art. 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a

contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública, ou, ainda, a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, e a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

8.8. Deverá a contratada responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos medicamentos fornecidos, com atenção especial à existência de medicamentos falsificados e adulterados, constantes de listas divulgadas pelo Ministério da Saúde e pelos meios de comunicação, sob pena de sofrer as medidas legais cabíveis.

9 – OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:
 - a) Entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes no contrato;
 - **b)** Atender às solicitações do Contratante no prazo estabelecido neste instrumento;
 - c) Não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;
 - **d**) Substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
 - e) Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - **f**) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução deste contrato;
 - **g**) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
 - **h)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - i) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência:
 - **j**) Conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

<u>10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</u>

10.1. O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **b**) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;
- d) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) Determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

<u>11 – INADIMPLEMENTO E PENALIDADES</u>

- **11.1.** A Administração poderá aplicar a licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada nos seguintes parâmetros:
 - a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado: 1% sobre o valor do material entregue com atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;
 - b) Inexecução parcial: 15% sobre o valor do material não entregue;
 - c) Inexecução total: 15% sobre o valor total contratado.
- **11.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido no subitem 11.1, alínea "a", a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

12 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- **12.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.
- **12.2.** Finalizando o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído à Contratada.

13 – DO PAGAMENTO

- **13.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:
- **13.1.1.** Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5° dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;
 - **13.2.** Condiciona-se o pagamento a:
 - I Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
 - II Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- **13.3.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e conta-corrente para efetivação do pagamento;
- **13.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

14 - MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- 14.1- As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.
- 14.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em

que o fornecedor se encontrar.

14.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

- 13.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
 - a) coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em quer opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.
- 13.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 13.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 13.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 13.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Salvador, 17 de janeiro de 2023

Joselina Santana Pacheco Chefe da Seção de Atenção à Saúde

ANEXO A

A.1. ESPECIFICAÇÕES

RELAÇÃO DE COMPRAS FARMACEUTICA - 02.12.2020 ITEM			
		ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Acido acetilsalicílico 100 mg	caixa c/ 30 comprimidos	02 caixas
02	Acido acetilsalicílico 500 mg	caixa c/ 24 comprimidos	03 caixas
03	Acido Mefenâmico 500mg	caixa c/ 24 comprimidos	01 caixa
04	Cetoprofeno 100mg/2ml	caixa c/ 6 ampolas	03 caixas
05	Brometo de ipratropio	frasco c/ 20 ml	01 caixa
06	Butilbrometo de escopolamina, paracetamol	caixa c/ 20 comprimidos	04 caixas
07	Butilbrometo de escopolamina 4 mg	caixa c/ 3 ampolas	03 caixas
80	Cefalium	caixa c/ 12 comprimidos	03 caixas
09	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	caixa c/ 1 ampola	10 caixas
10	Diclofenaco sódico 50 mg / 3 ml	caixa c/ 5 ampolas	04 caixas
11	Diclofenaco sódico 50 mg	caixa c/ 20 comprimidos	03 caixas
12	Diclofenaco gel 11,6mg	Tubo c/ 50 gramas	02 unidades
13	Diclofenaco potássico 50 mg	caixa c/ 20 comprimidos	02 caixas
14	Captopril 25mg	caixa c/ 30 comprimidos	03 caixas
15	Cloridrato de piridoxina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina 5000UI	caixa c/ 3 ampolas	04 caixas
16	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	ampola de 2 ml	10 unidades
17	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	caixa c/ 20 comprimidos	02 caixas
18	Cloridrato de metoclopramida, dimeticona, pepsina	caixa c/ 30 comprimidos	03 caixas
19	Cloridrato de Naratriptano 2,5mg	caixa c/ 04 comprimidos	06 caixas
20	Cloridrato de piridoxina, dimenidrinato	caixa c/ 06 ampolas	02 caixas
21	Cloridrato de piridoxina, dimenidrinato	caixa c/ 30 comprimidos	03 caixas
22	Cloridrato de prometazina, ampola 50 mg/2ml	unidade	06 ampolas
23	Cloridrato de prometazina, creme	unidade	01 caixa
24	Cloridrato de clonidina 0,100mg	caixa c/ 30 comprimidos	02 caixas
25	Cloridrato de ondansetrona 4 mg	caixa c/ 10 comprimidos	05 caixas
26	Cloridrato de difenidramina, cloreto de amônia, citrato de sódio	caixa c/ 12 pastilhas	03 caixas
27	Cloridrato de fexofenadina, cloridrato de pseudoefedrina	caixa c/ 10 comprimidos	04 caixas
28	Clorexidina 2% Riohex solução aquosa, spray	frasco com 100 ml	04 unidades
29	Dipirona sódica 500 mg	caixa c/ 30 comprimidos	10 caixas
30	Dipirona sódica 500 mg, injetável	caixa c/ 06 ampolas	02 caixas
31	Dipirona, isometilpteno, cafeína	caixa c/ 30 comprimidos	04 caixas

32	Dicloridrato de cetirizina, 10 mg	caixa c/ 12 comprimidos	04 caixas
33	Dimeticona gotas	frasco c/ 15 ml	04 frascos
34	Dimeticona	caixa c/ 20 comprimidos	04 caixas
35	Escina, silicato de dietilamônia	Tubo c/ 30 gramas	02 unidades
36	Fluorato de mometasona 1 mg, gel	tubo c/ 20 gramas	01 unidade
37	Misilato de diidroergotamina, dipirona, cafeína	caixa c/ 12 comprimidos	02 caixas
38	Maleato de dexclofeniramina	caixa c/ 20 comprimidos	03 caixas
39	Lindocaína 5%, 50 mg	Tubo c/ 25 gramas	01 caixa
40	Loratadina 10mg	caixa c/ 12 comprimidos	04 caixas
41	Maleato de dimentideno, cloridrato de fenilefrina, Vit C, paracetamol, rutosídeo	caixa c/ 20 comprimidos	05 caixas
42	Mylanta Plus, solução	frasco c/ 240 ml	6 frascos
43	Nimesulida 100 mg	caixa c/ 12 comprimidos	06 caixas
44	Ofenadrina + dipirona + cafeína	caixa c/ 30 comprimidos	03 caixas
45	Omeprazol 20 mg	caixa c/ 28 comprimidos	02 caixas
46	Paracetamol 750mg	caixa c/ 30 comprimidos	06 caixas
47	Paracetamol, Carisopradol, Diclofenaco sódico, Cafeína	caixa c/ 30 comprimidos	03 caixas
48	Predinisona 20 mg	caixa c/ 10 comprimidos	03 caixas
49	Rifocina tópico, spray	frasco c/ 20ml	02 fascos
50	Paraqueimol creme	tubo c/ 30 gramas	01 unidade
51	Dersani loção oleosa	frasco com 100 ml	01 unidade
52	Solução fisiológico 0,5%, estéril	frasco com 10 ml	100 unidades
53	Curativo adesivo transparente	Caixa com 35	06 caixas

A.2 A quantidade de itens apresentados é exemplificativa e baseia-se nas medicações mais utilizadas durante os atendimentos realizados. O Tribunal não se obriga a pedir todos os medicamentos listados, podendo, inclusive, solicitar qualquer medicamento que conste da REVISTA ABCFARMA, excepcionados aqueles classificados como SIMILARES.